



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

### ATA DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE LONDRINA – CAE – ANO DE 2026

ATA Nº 23/2026-C.P.C.-CAE

Ao décimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (10/08/2026), reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar de Londrina – CAE, integrantes da Comissão de Prestação de Contas, para a realização da 6ª Reunião Ordinária do ano, iniciada às 08h30, realizada presencialmente na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Londrina (SME), situada à Rua Humaitá, nº 900. Estiveram presentes as conselheiras Ligia Muniz Zuntini e Souza e Doris Andrade da Cruz. Registra-se a presença da Assessora Técnica Educacional, Vanessa Duarte. **1. Orientação sobre os procedimentos para encaminhamento dos processos de prestação de contas à análise dos conselheiros:** A reunião foi iniciada pela Presidente, Sra. Doris Andrade da Cruz, que contextualizou as alterações ocorridas na assessoria destinada ao CAE, conforme registrado na ata da 7ª Reunião Ordinária do Conselho de Alimentação Escolar. Em razão da transição da assessoria, a presente reunião teve como objetivo principal orientar a Assessoria Técnica Educacional quanto aos procedimentos necessários para organização, conferência e encaminhamento dos processos de prestação de contas aos conselheiros integrantes da Comissão. Inicialmente, a Presidente solicitou à Assessoria Técnica que apresentasse, em tela, o processo referente à prestação de contas do mês de março de 2026, a fim de realizar, de forma prática, a orientação quanto aos procedimentos a serem observados. Foi apresentado o Processo SEI nº 19.022.076241/2026-47 – Prestação de Contas Março/2026. A Presidente explicou que, para facilitar a análise dos conselheiros, a assessoria deverá organizar o processo com uma capa de identificação, contendo a denominação da Comissão, a identificação do processo, o período da prestação de contas e a relação dos membros da Comissão de Prestação de Contas. Conforme modelo previamente estabelecido e disponível no drive. Na sequência, foi orientado que seja elaborado um sumário contendo a relação de todos os documentos que integram o processo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, com a respectiva numeração das páginas, de modo a facilitar a localização e a conferência dos documentos pelos conselheiros. A Presidente esclareceu que o primeiro documento a ser verificado é o Pedido de Providências encaminhado pela Presidência do CAE, no qual consta o rol de documentos necessários à adequada instrução do processo de prestação de contas, sendo eles: Extrato bancário da conta específica do PNAE/FNDE – Fonte 1042, destinada ao recebimento dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar; Demonstração do valor total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE ao Município de Londrina, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, referente ao mês da prestação de contas em análise; Relatório de Pagamentos por Data de Emissão – Fonte 1042 (FNDE/PNAE), extraído do sistema Equiplano, referente aos fornecedores da Agricultura Familiar; Relatório de Pagamentos Mensais – GAE – Gêneros Alimentícios, contendo, por data de emissão, o link do respectivo processo SEI, a identificação do fornecedor, o número da Nota de Empenho, o número da Nota de Liquidação, o número da Nota Fiscal, a descrição do produto, a quantidade, a marca, o valor unitário e o valor total; Relatório de Pagamentos – Gêneros Alimentícios, extraído do sistema Equiplano, contendo, por data de emissão, o fornecedor, o número da Nota de Empenho, o número da Nota de Liquidação, o número da Nota Fiscal e os respectivos valores pagos; Relatório de Pagamentos – Gás, extraído do sistema Equiplano, contendo, por data de emissão, o fornecedor, o número da Nota de Empenho, o número da Nota de Liquidação, o número da Nota Fiscal e os valores pagos; Relatório de Pagamentos – Gás – GAE, contendo a identificação do fornecedor, o número da Nota de Empenho, o número da Nota de Liquidação, o número da Nota Fiscal e os valores pagos; Relatório de Pagamentos – Fonte 107/Outras Fontes – Serviços de Mão de Obra – Empresas Terceirizadas, extraído do sistema Equiplano, contendo, por data de emissão, a identificação da empresa, o número da Nota de Empenho, o número da Nota de Liquidação, o número da Nota Fiscal e os valores pagos, acompanhado do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, contendo os registros de ausências, reposições efetuadas e respectivas glosas; Relatório de Pagamentos – Fonte 000/Outras Fontes – Aquisição de Utensílios e Equipamentos, referentes aos utensílios e

equipamentos adquiridos para a execução da alimentação escolar, contendo, por data de emissão, o fornecedor, o número da Nota de Empenho, o número da Nota de Liquidação, o número da Nota Fiscal, a descrição do item e os valores pagos. Na sequência, foi esclarecido que o segundo documento a ser identificado no processo corresponde ao despacho de encaminhamento dos relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação ao CAE. Após o despacho, deverão ser encaminhados todos os documentos relacionados no Pedido de Providências, conforme previamente elencados, a fim de assegurar a adequada instrução do processo de prestação de contas. A Presidente solicitou que a Assessoria Técnica realize a conferência dos documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, verificando se todos correspondem ao rol de documentos previamente solicitado pelo CAE. Na hipótese de ausência de qualquer documento necessário à instrução processual, deverá ser solicitado seu encaminhamento antes do início da análise pelos conselheiros. Também foi orientado que a Assessoria acompanhe os prazos para encaminhamento das prestações de contas, podendo encaminhar mensagem aos responsáveis como forma de lembrete quanto à proximidade do prazo estabelecido. Após o vencimento do prazo, caso não haja encaminhamento da documentação, deverá ser elaborado despacho reiterando a solicitação e estabelecendo novo prazo para atendimento. Após a conferência e organização da documentação, deverá ser providenciada a impressão do rol de documentos destinado à análise dos conselheiros integrantes da Comissão de Prestação de Contas. Orientou-se que a impressão seja realizada em frente e verso, com abertura para cima, de modo a facilitar o manuseio e a análise da documentação. Durante a orientação, a Presidente esclareceu que a Fonte 1042 corresponde aos recursos do FNDE/PNAE e que os recursos dessa fonte devem ser destinados às despesas previstas no âmbito do Programa, devendo ser observados os pagamentos realizados aos fornecedores. Enfatizou, ainda, que alguns valores apresentados nos relatórios como destinados ao Município referem-se ao recolhimento de impostos, conforme esclarecimentos prestados anteriormente. Foi informado, ainda, que, durante a análise do processo, os conselheiros realizam o confronto entre os dados constantes nos diferentes documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de verificar a correspondência e a consistência das informações apresentadas. Em caso de dúvidas, poderão ser encaminhados pedidos de esclarecimento aos setores responsáveis ou, quando necessário, solicitado acesso ao processo à conselheira Lígia, para compartilhamento das informações pertinentes à análise. Durante a reunião, no decorrer da instrução acerca do Relatório de Liberações de Recursos do FNDE - PNAE, especialmente quanto aos valores destinados às etapas e modalidades de ensino contempladas pelo Programa - Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE), surgiram dúvidas quanto à composição dos valores apresentados no relatório e, especificamente, quanto ao valor dos recursos recebidos por aluno, considerando cada etapa ou modalidade de ensino atendida pelo PNAE. Diante disso, deliberou-se pelo encaminhamento de solicitação ao setor responsável, para que sejam prestados esclarecimentos quanto à fórmula, aos critérios e à metodologia utilizados para o cálculo dos valores destinados ao custeio da alimentação escolar, discriminados por etapa e modalidade de ensino, especialmente Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE). Solicita-se, ainda, que sejam esclarecidos: I – o valor per capita repassado por aluno para cada etapa e modalidade de ensino contemplada no PNAE; II – a base de dados utilizada para a apuração do número de estudantes considerados no cálculo dos repasses, indicando se são utilizados dados do Censo Escolar da Educação Básica – Educacenso, bem como o período de referência dessas informações; III – quais sistemas, plataformas ou bases de dados oficiais são utilizados pelo FNDE para a definição do quantitativo de estudantes e para o cálculo dos valores a serem repassados; IV – os critérios utilizados para a distribuição dos recursos entre as diferentes etapas e modalidades de ensino, esclarecendo se os valores per capita são diferenciados conforme a etapa ou modalidade; V – a razão pela qual o Ensino Médio e o Atendimento Educacional Especializado (AEE) constam no Relatório de Liberações de Recursos do FNDE – PNAE, considerando a organização da oferta educacional do Município, bem como quais estudantes são considerados para fins de cálculo e repasse nessas categorias; VI – se possível, que seja apresentada a memória de cálculo dos valores constantes no relatório, permitindo relacionar o quantitativo de alunos considerado, o valor per capita correspondente e o valor total repassado para cada etapa ou modalidade de ensino. Ficou deliberado que os esclarecimentos deverão ser apresentados na 8ª Reunião Ordinária do CAE, dia 27/08/2026. Foi solicitada, ainda, para apresentação no Pleno do mês de setembro, a elaboração de relatório contendo a relação das despesas que podem ser custeadas com recursos da Fonte 1042, a fim de proporcionar conhecimento aos conselheiros e subsidiar a análise das prestações de contas, conferindo maior segurança aos procedimentos de apreciação e acompanhamento da execução dos recursos. Deliberou-se, também, que a Assessoria Técnica deverá conferir os links disponibilizados nos documentos e processos, verificando se estão funcionando adequadamente e se os respectivos encaminhamentos estão pertinentes e acessíveis para a análise dos conselheiros.

**2. Encaminhamentos relativos às prestações de contas dos meses de**

**março, abril e maio de 2026.** Ficou estabelecido que a análise das prestações de contas referentes aos meses de março, abril e maio de 2026 será realizada no dia 14 de setembro de 2026, conforme organização da Comissão. Solicitou-se o encaminhamento da documentação referente ao mês de maio de 2026 à conselheira Lígia Muniz Zuntini e Souza, para continuidade da análise. Registra-se, por fim, que a orientação realizada nesta reunião teve como finalidade padronizar os procedimentos de organização, conferência e disponibilização dos documentos, garantindo que os processos sejam encaminhados aos conselheiros com a documentação devidamente organizada e instruída, possibilitando uma análise adequada e eficiente da prestação de contas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Assessora Técnica Educacional, Vanessa Duarte, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Ligia Muniz Zuntini e Souza, Usuário Externo**, em 17/08/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Duarte, Assessor(a) Técnico Educacional**, em 17/08/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Dóris Andrade da Cruz, Presidente**, em 21/08/2026, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19127067** e o código CRC **29860479**.